



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 12927/25
Folha nº: 281
Assinatura/Matricula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12927/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 084/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 12927/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 47.454.600/0001-93, com endereço na Rua Maranhão, nº 1334, Lote 06, Jardim Iguaçu, Nova Iguaçu/RJ, representada por Alessandro Avelar Scalise, devidamente qualificada nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE KIT DE COLETA PARA EXAME DE PAPANICOLAU – ESPÁTULA AYRE E ESCOVA CERVICAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 47.454.600/0001-93					
TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	KIT DE COLETA PARA EXAME DE PAPANICOLAU - ESCOVA CERVICAL E ESPÁTULA DE AYRE – conforme especificado no termo de referência	KIT	30.000	0,88	26.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 26.400,00

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 12.927/25
Folha nº: 282
Assinatura/Matricula

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n°: 129 23/25
Folha n°: 283
Assinatura/Matricula

- 5.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.13.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.15.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
- 6.1.** O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).
- 6.2.** O órgão participante será: Secretaria de Saúde.
- 6.3.** A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.
- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
- 7.1.** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de **08 (oito) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação e autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Notas de Empenho(s) correspondente(s).
- 7.2.** A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central – SMS – Rua Quissamã, 1.931 Galpão 7A, Condomínio Industrial – Bairro Itamarati, Petrópolis/RJ – Cep: 25.615-531, de segunda à sexta-feira de 09:00 às 16:00hs – Tel. (24) 2280-1550 ou (24) 2246-0783.
- 7.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:
- 7.3.1.** prova de registro do material emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- 7.3.2.** As Embalagens – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada, e com o número do registro emitido pela ANVISA, devendo ainda, conter a indicação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 12924/25
Folha nº: 284
Assinatura/Matrícula: <i>elo</i>

- 7.3.2.1** Do fabricante e do tipo de embalagem e da quantidade de cada produto cotado, em cada embalagem;
- 7.3.2.2** Do número completo do registro do produto cotado, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, para diligência no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vistas à aferição de sua regularidade, ou, se o produto for isento desse registro, informação confirmando essa isenção.
- 7.3.2.3.** Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, etc.
- 7.3.2.4** Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do material, com o respectivo número do Conselho. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 7.3.2.5.** Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- 7.3.2.6** Validade dos Insumos - Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 7.3.2.7.** O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- 7.3.2.8.** Na ocasião da entrega, os materiais devem **apresentar validade equivalente à pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.**
- 7.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 7.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.** Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ata.
- CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**
- 8.1.** O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;
- 8.2 -** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:
- 1ª via da nota fiscal correspondente;
 - Cópia da nota de empenho;
 - Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
 - Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
 - Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 8.3.** Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal n.º 9.430/96, no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.
- 8.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 12927/25
Folha nº: 285
Assinatura Matricula

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º: 12927/25
Folha n.º: 286
Assinatura Matrícula

- 11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 11.3. A cada entrega do material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**
- 12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos materiais/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 12.1.1. Greve geral;
- 12.1.2. Calamidade pública;
- 12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
- 13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
 Processo n°: 12927/25
 Folha n°: 28 f
 Assinatura Matrícula

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
 PEREIRA
 ALVES:88689662
 715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES 88689662715
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=25199364000173, ou=AC SyngularID Multipla, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES 88689662715
 Dados: 2025.10.07 14:18:21 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

ALESSANDRO
 DE AVELAR
 SCALISE:0831
 8370716

Assinado digitalmente por ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE 08318370716
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34286276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE 08318370716
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2025.10.07 17:52:16-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
 SAÚDE LTDA
 Empresa

ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE:08318370716



- 146.....FABIO DIAS DE ALMEIDA
147.....ANDRÉ ARAÚJO ESTEVES DA SILVA
148.....LETICIA VENTURA TORRES ALVES
149.....LUCAS FLORENCIO ROMEU
150.....MONIQUE SORIANO VITAL
151.....MAURICIO BOULLOSA DA SILVA
152.....ANA PAULA HERÉDIA DE OLIVEIRA GOMES
153.....CLEBIO ROBERTO BATISTA DA ROCHA JUNIOR
154.....VELTON MATOS DO COUTO

Cargo: Professor de Educação Básica Matemática – 2ª Região

A/C NI PD Nome

Ampla Concorrência:

- 25.....JORGE MENEZES JUNIOR
26.....ROSANE DE FATIMA DA ROCHA
27.....MARCUS FILIPE CARDOSO RODRIGUES

Cargo: Professor de Educação Básica Português – 1ª Região

A/C NI PD Nome

Ampla Concorrência:

- 98.....VIVIANE CARVALHO IRIA
99.....MARILIA CHAGAS WILWERTH DA CUNHA
100.....OTÁVIO AUGUSTO GARCIA RUSCHEL CRUZ
101.....JOSELE PEREIRA MARTINS FONSECA
102.....LEONARDO JOSE DA SILVA GUEDES
104.....FERNANDA GAPPO LACOMBE
105.....AMANDA NEVES MARQUES CORRÊA
106.....RAFAEL MESQUITA
107.....LIENISE LINS SILVA
108.....MARINA JUNQUEIRA AYRES MANSO CABRAL JANSEN
110.....LUIZA DE MEDINA COELI
111.....ALICE TKOTZ FERREIRA DA COSTA
112.....TASSIANE RIBEIRO DE JESUS
113.....ELAINE PEREIRA DE LIMA MIRANDA
114.....BRUNA COUTINHO SANT'ANNA
115.....ANA CAROLINA DA COSTA PEREIRA
116.....MARIANA JAGGI ROCHA
117.....TALLITA STUMPP MOREIRA
118.....JULIANA ARAÚJO DE SOUZA
119.....SABRINA DE ANDRADE PEREIRA
120.....DANIELLA DE NEGREIROS CARVALHO
121.....MARCELLE BENETTI MACIEL ANDRADE
122.....DEISELLY FIGUEIREDO GUEDES
123.....ALEXA FIGUEIREDO IDE
124.....NADJA SLEMEN

A/C NI PD Nome

Beneficiados pela Lei n.º 7.247/2014:

- 191...36.....VAGNER LIMA DA SILVA
192...37.....ISADORA RODRIGUES DE ANDRADE
193...38.....ANDRÉ VICTOR SILVA MARQUES DOS SANTOS
194...39.....CARLOS FREDERICO DA COSTA
195...40.....ISIS BEATRIZ BENTO BARBOSA DA SILVA
196...41.....JOYCE DO NASCIMENTO GUIMARAES
197...42.....MIRIAM DOS SANTOS
198...43.....VANESSA DOS SANTOS GALVÃO NORONHA
199...44.....JAQUELINE VICENTE CORDEIRO
200...45.....FABIO MURILLO FAZOLU
201...46.....KAREN IANINO BASILIO

Cargo: Professor de Educação Básica Português – 2ª Região

A/C NI PD Nome

Ampla Concorrência:

- 27.....LORRANE DA SILVA NEVES MEDEIROS VENTURA
28.....MARILLON PEREIRA DE CARVALHO
29.....AGUINALDO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR
30.....JESSICA WEBLER DE ARAÚJO GARCIA

Cargo: Professor de Educação Básica Educação Física – 2ª Região

A/C NI PD Nome

Ampla Concorrência:

- 32.....ANA CLARA DE MELO VILLAGA
33.....AMARILDO PATRÍCIO SILVA JUNIOR
34.....MATEUS AMARANTE JOAO
35.....LEANDRO CARMO DE ASSUMIÇÃO RABELLO
36.....GUILHERME ECKHARDT DE MORAES
37.....MATEUS COSTA ESTEVES VIEIRA
38.....ALINE DE MORAES ALMEIDA

OBS.1: Todos os candidatos aprovados para o cargo de Professor de Educação Básica Matemática 1ª Região para a cota de NI, ou seja, beneficiados pela Lei n.º 7.247/2014, já foram convocados em editais anteriores, não existindo mais candidatos aptos para a convocação através da referida cota.

OBS.2: Todos os candidatos aprovados para o cargo de Professor Português 1ª Região, para a cota de PD, ou seja, beneficiados pela Lei n.º 4.844/1991, já foram convocados em editais

anteriores, não existindo nenhum candidato apto para a convocação através da referida cota.

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Diretor
WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
e de Recursos Humanos
HINGO HAMMES
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 832/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 34/2025, Livro E-131, fls. 69/70. Processo Administrativo n.º 17395/2024. Termo de Concessão de Uso de Área no Cemitério Municipal do Vale das Videiras, 2º Distrito, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e como ALIENANTE, IVANA BORGES FERNANDES e na qualidade de CONCESSIONÁRIO, JOÃO VITOR GELLER OLCZEWSKI, ambos representados neste ato pelo Sr. JOÃO VITOR GELLER OLCZEWSKI. Nos termos dos artigos 199, 201 e 230, do Código de Posturas, firmam, em decorrência de transferência de inter vivos, o presente termo de concessão de uso de área de terras correspondente a Sepultura Perpétua n.º V0600, localizada na quadra n.º 01, do Cemitério Municipal do Vale das Videiras, ciente o CONCESSIONÁRIO de que as inumações no local poderão ser autorizadas por qualquer dos titulares sem necessidade de permissão dos demais, que não poderão alienar a presente concessão de uso sem a expressa anuência do CONCEDENTE, não afastando ou limitando a situação jurídica de vantagem de terceiros. Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 833/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 35/2025, Livro E-131, fls. 71/72. Processo Administrativo n.º 19398/2008. Termo de Concessão de Uso de Área no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e SUELI ROTOLLI, VERA LÚCIA ROTOLLI DA SILVA, SONIA MARIA ROTOLLI MATAVELI, SILVIO ROTOLLI, JORGE LÚCIO SIES, PAULO ROBERTO SIES, MARIA JOSÉ DOS SANTOS ROTOLLI DE ALMEIDA, MARCIO DOS SANTOS ROTOLLI e SIMONE DOS SANTOS ROTOLLI na qualidade de concessionários, neste ato representados para legalizar a presente concessão de uso pela Sra. SUELI ROTOLLI. Nos termos dos artigos 199, 201 e 230, do Código de Posturas, tem os concessionários o direito a Sepultura Perpétua n.º 56367, localizada na quadra n.º 15 direito, fila 08, ordem 01, do Cemitério Municipal de Petrópolis, ciente os CONCESSIONÁRIOS de que as inumações no local poderão ser autorizadas por qualquer dos titulares sem necessidade de permissão dos demais, que não poderão alienar a presente concessão de uso sem a expressa anuência do CONCEDENTE, não afastando ou limitando a situação jurídica de vantagem de terceiros. Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 870/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 36/2025, Livro E-131, fls. 73/74. Processo Administrativo n.º 8246/2025. Termo de Concessão de Uso de Área no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ROSANE SERPA SABA DE MATTOS, CRISTIANE SABA MAGGIOTTO, SOLANGE SERPA SABA, na qualidade de concessionárias, neste ato representadas para legalizar a presente concessão de uso pelo Sr. ANDREI SERPA SABA DE MATTOS. Nos termos dos artigos 199, 201 e 230, do Código de Posturas, tem as con-

cessionárias o direito a Sepultura Perpétua n.º 88429, localizada na quadra n.º 02, fila 01, ordem 16, do Cemitério Municipal de Petrópolis, ciente os CONCESSIONÁRIOS de que as inumações no local poderão ser autorizadas por qualquer dos titulares sem necessidade de permissão dos demais, que não poderão alienar a presente concessão de uso sem a expressa anuência do CONCEDENTE, não afastando ou limitando a situação jurídica de vantagem de terceiros. Ao sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 869/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 372/2025

Processo n.º 12927/2025 – Pregão Eletrônico n.º 084/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE KIT DE COLETA PARA EXAME DE PAPANICOLAU – ESPÁTULA AYRE E ESCOVA CERVICAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 47.454.600/0001-93. Valor Estimado: R\$ 26.400,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UNI R\$	Total R\$
1	Kit coleta p/ exame de Papanicolau KIT	30.000	0,88.....26.400,00
	– escova cervical e espátula de Ayre				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA INTERFOLHAS), COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS. Valor estimado: R\$ 159.285,00. DATA/HORA: 30/10/2025 – 10h (Encerramento do Recebimento das Propostas) – 12h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 15/10/2025 no "site": www.bilcompras.com.br.

Petrópolis, 09 de outubro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM N.º 31/2025

Extrato do Termo n.º 65/25, Livro C-1, fls. 203/206. Processo n.º 20.635/2024. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa GM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE